



TERMO DE PARCERIA

CEDENTE : Escola Adventista – Unidade Natal, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.763.911/0020-36, com sede à Rua Professora Dirce Coutinho, 1998, Capim Macio, Natal – RN, CEP 59082-180, neste ato representada por sua Diretora, o Sra. Juliana Nunes Calado, doravante denominada ESCOLA.

PARCEIRA: SINDÁGUA/RN – Sindicato dos Trabalhadores em Água, Esgotos e Meio Ambiente no Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.203.747/0001-59, com sede na Rua Coronel José Bernardo, 944 – Alecrim, Natal/RN - CEP 59040-280 neste ato representada pelo Diretor Presidente RICARDO ANDRÉ RODRIGUES, CPF 523.334.774-15, na qualidade de Presidente, doravante denominada PARCEIRA.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente TERMO DE PARCERIA, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a cooperação entre as partes, mediante a concessão, pela ESCOLA, de descontos e benefícios educacionais aos alunos provenientes da PARCEIRA, bem como a participação da ESCOLA em atividades de divulgação junto aos membros e colaboradores da PARCEIRA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS BENEFÍCIOS

1. Os alunos provenientes desta parceria terão direito a 10% (dez por cento) de desconto nas mensalidades escolares referentes aos anos letivos de 2026/2027, desde que mantenham a adimplência.

2. Os alunos matriculados até 10/01/2027 terão direito cumulativamente aos benefícios vigentes no ato da matrícula, tais como:

- 70% (setenta por cento) de desconto na taxa de reserva de vagas;
- Acesso gratuito ao pacote Office 365 e Canva Pro.

3. Os benefícios aqui descritos são pessoais, intransferíveis e condicionados à adimplência das mensalidades escolares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo terá vigência de 1 (um) Ano, contado da data de assinatura, podendo ser renovado mediante termo aditivo firmado pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONFIDENCIALIDADE E USO DE IMAGEM

1. A PARCEIRA não poderá utilizar logotipos, marcas ou símbolos da ESCOLA sem autorização expressa e por escrito.

2. Ambas as partes comprometem-se a manter sigilo sobre informações estratégicas ou administrativas obtidas em razão desta parceria.



CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

1. O presente termo poderá ser rescindido:

I – por qualquer das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias;

II – imediatamente, em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista neste termo.

2. A rescisão não prejudicará o cumprimento das obrigações já assumidas pelas partes até a data de sua efetivação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A celebração deste termo não gera vínculo trabalhista, societário ou de solidariedade entre as partes.

2. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, prevalecendo a boa-fé contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Natal/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste instrumento.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Natal/RN, 30 de setembro de 2026.



Documento assinado digitalmente

JULIANA NUNES CALADO

Data: 05/10/2026 10:18:08-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ESCOLA (CEDENTE)

Juliana Nunes Calado

Diretora – Escola Adventista – Unidade Natal

PARCEIRA

RICARDO ANDRÉ RODRIGUES

Diretor Presidente

SINDÁGUA/RN

TESTEMUNHAS

1. Roberto H.S. de Medeiros CPF: 941.399.034-48

2. _____ CPF: _____